



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 182/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ESTABELECEER NOVO NÍVEL DE VENCIMENTOS, EXTINGUE CARGO, FIXA GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL GOEDERT, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de IMBUIA, decreta e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica estabelecido o vencimento de Cr\$ 900,00, ao cargo de auxiliar de saneamento básico, padrão 'J' de Quadro Único de Município.

Artigo 2º - Fica extinto o cargo de Secretário da JSM, padrão I, de mesmo Quadro Único.

Artigo 3º - Fica fixado uma gratificação de 50% à 100%, de valor estabelecido ao padrão 'J' ao servidor que cumulativamente, responderá pela JSM.

Artigo 4º - Permanecem em vigor, os demais artigos e parágrafos da Lei nº 135/75 de 26 de setembro de 1975. (Quadro Único de Município).

Artigo 5º - O servidor indicado para responder pelo cargo de saneamento básico e automaticamente receberá a respectiva gratificação pelo desempenho frente a JSM, terá seu horário previamente estabelecido.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o valor fixado ao padrão 'J', constante da Lei nº 166/77 de 02 de maio de 1977, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Janeiro de 1978.

Registre-se e publique-se em data acima.

Raul Goedert
Raul Goedert

Prefeito Municipal